

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Serviços de Armazenamento de arquivos/documentos

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de armazenamento de arquivos/documentos**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL;

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Municipal de Aparecida – HMAP;

2.2. A contratação de empresa para a execução dos serviços acima descritos, é de extrema importância, tendo em conta a necessidade de alocação dos arquivos, já que tais documentos precisam ser arquivados de forma organizada e segura para que seja facilitado o acesso sempre que houver a necessidade;

2.3. A solicitação para a realização do contrato fundamenta-se na solicitação da unidade, realizada pela Diretoria Administrativa Financeira do HMAP, feita através do memorando de nº 055/2020 – DAF/HMAP, justificando a necessidade de armazenamento de arquivos/documentos;

2.4. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HMAP;

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de armazenamento de arquivos/documentos** contemplando a indexação dos documentos, a digitalização dos mesmos e armazenamento dos documentos, de forma física e digital;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.3. As relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HMAP ou Diretores do IBGH e gestor/administrador designado pela CONTRATADA, conforme a matéria a ser discutida;

3.4. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços prestados por meio de processos avaliativos internos;

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de armazenamento de arquivos/documentos** contemplando a indexação dos documentos, a digitalização dos mesmos e armazenamento dos documentos, de forma física e digital;
- 4.2.** A indexação poderá ser do tipo manual ou automático;
- 4.3.** A CONTRATADA deve garantir que haja integração com a base de dados pré-existentes, que o cruzamento de dados também se faz necessário para a integração da solução com aplicações de sistema legado;
- 4.4.** A adequação aos diferentes tipos de indexação e documentos deverá conter:
- Controle de acesso aos indexadores;
  - Controle de produção, emitindo relatórios gerenciais para acompanhamento;
  - Sistemática para digitalização;
  - Possibilidade de indexação automática ou manual com dupla digitalização;
  - Validação da indexação em base de dados pré-existentes;
- 4.5.** No que se refere a digitalização de documentos, entende-se como digitalização o processo de conversão do documento do meio físico para um formato digital;
- 4.6.** A CONTRATADA deve ter capacidade para digitalizar em preto e branco ou colorido, qualquer formato de documento, seguindo a solicitação da CONTRATANTE;
- 4.7.** Os documentos podem ter diferentes gramaturas e os equipamentos da CONTRATADA deverão ter capacidade para atendê-los;
- 4.8.** A CONTRATADA deverá garantir que os arquivos eletrônicos fiquem em posição de leitura, ou seja, não poderá haver papéis rotacionados ou invertidos;
- 4.9.** A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 4.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços e pela formação e capacitação dos funcionários necessários a perfeita execução dos serviços;
- 4.11.** A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, podendo esta ser responsabilizada caso haja a quebra desse sigilo;
- 4.12.** A CONTRATADA se responsabilizará por preparar o protocolo das caixas a serem retiradas, sendo que todas as caixas deverão estar etiquetadas com uma numeração sequencial, por recolher o material na unidade hospitalar e preparar os documentos para custódia e gerenciamento;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá contratar os devidos seguros, para que estes cubram todos os riscos inerentes à atuação e às responsabilidades da atividade a ser realizada, em especial seguro patrimonial, de responsabilidade civil, de risco financeiro, garantia contra sinistros (perdas, danos, roubo sobre documentação entre outros danos a que as documentações estão sujeitas);

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Processo Seletivo;
- 5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados, a fim de garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;
- 5.4. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade;
- 5.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 5.6. Realizar os descontos e multas de serviços não executados;
- 5.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.9. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias;
- 5.10. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato;
- 5.11. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 5.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;
- 6.2. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 6.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.6. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a

contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

**6.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

**6.8.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

**6.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

**6.10.** Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

**6.11.** Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

**6.12.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**6.13.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

**6.14.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

**6.15.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;

**6.16.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

**6.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

**6.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**6.19.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH;

**6.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**6.21.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais

resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- d. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- e. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- f. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. Certificado de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- l. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), telefone, e-mail para contato, dados bancários, tais quais agência e número da conta corrente e praça de pagamento;
- m. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3. As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a "Tabela para Proposta" inserida no Anexo Técnico I, onde as proponentes deverão fazer constar o valor unitário de cada

posto/plantão, o valor mensal, e ao final, o valor global do serviço a ser prestado;  
7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação;

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor valor global;

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

9.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

9.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

9.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

9.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

**10.4.** O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações;

### **11. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**11.1.** A CONTRATADA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução do respectivo Contrato de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades do HMAP oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

**11.2.** Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a CONTRATADA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria da Unidade;

**11.3.** Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses pela SES e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato de prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

### **12. VISTORIA**

**12.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Avenida V005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74936-600, em Aparecida de Goiânia/GO, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos;

**12.2.** A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com a direção do HMAP, através do telefone (62) 3238-1100, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**13.2.** Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

**13.3.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

**Divino Ronny Rezende Junior**  
Diretor Geral - HMAP

**ANEXO TÉCNICO I**  
"Tabela para Proposta"

➤ Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Total Estimado (18.000 prontuários)
Taxa de implantação e indexação	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal Total	Valor Total Estimado (12 meses)
Guarda dos documentos		

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário
Indexação de prontuários	
Entrega normal de documentos	
Entrega urgente de documentos	



**Divino Ronny Rezende Junior**  
Diretor Geral - HMAP



**ANEXO TÉCNICO II**  
**Avaliação dos Serviços**

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <p>a) Atraso/falta de profissionais em que a Contratada não consiga fazer a reposição do profissional dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora*;</p> <p>b) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;</p> <p>c) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; e</p> <p>d) Descumprimento de normas trabalhistas;</p> <p>e) Ausência de caixa padrão/Lacre/Código de barras nos arquivos</p> <p><b>(*neste caso, a cada hora a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</b></p>	02 pontos

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal

10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.



**Divino Ronny Rezende Junior**  
Diretor Geral - HMAP